

Processo n.: @REP 18/00623604

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Edital de Concorrência n. 02/2018 - Contratação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos

Interessada: Onze Construtora e Urbanizadora Ltda.

Procuradora: Cheila Daiana Henke

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 305/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 1101/2021**, que trata da análise do cumprimento da Decisão n. 543/2019 (f. 146), exarada na Sessão Plenária de 1º/07/2019, que determinou ao Prefeito Municipal de Laguna a elaboração de estudo técnico objetivando a identificação da opção técnica e economicamente mais viável para a contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, à procuradora constituída nos autos e ao Controle Interno do Município de Laguna.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC